IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025 | www.santaritadoeste.sp.gov.br | Ano V | Edição nº 504

# SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Outros atos oficiais ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 19
Aposentadoria ..... 19
***Licitações e Contratos*** ..... 20
Extrato ..... 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 14, §1º, inciso I da Lei 14.113/2020, Lei Municipal nº 1215/2011, Decreto Municipal nº 2.102/2024 e demais legislações pertinentes, **RETIFICA** o Edital nº. 02/2024 que dispõe sobre as etapas do Processo Seletivo de Escolha de Diretores Escolares, visando selecionar candidatos para nomeação por tempo determinado para o cargo comissionado de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, publicado no Diário Oficial do município, edição nº 493 de 17/12/2024, na seguinte conformidade:

I. Das funções:

**Onde se lê**: Requisitos) II - Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência profissional na atuação como professor regente;

**Leia-se: Requisito) II -** Ter no mínimo 03 (três) anos **letivos** de experiência profissional na atuação como professor regente.

E, para que não pairem quaisquer dúvidas, republicamos abaixo o Edital da forma correta em sua íntegra, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

Santa Rita d'Oeste, 08 de Janeiro de 2025.

**OSMAR SAMPAIO**

Prefeito Municipal

# EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

## REABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE , Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 14, §1º, inciso I da Lei 14.113/2020, Lei Municipal nº 1215/2011, Decreto Municipal nº 2.102/2024 e demais legislações pertinentes, torna público o Edital nº. 01/2024 que dispõe sobre as etapas do Processo Seletivo de Escolha de Diretores Escolares, visando selecionar candidatos para nomeação por tempo determinado para o cargo comissionado de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS FUNÇÕES

1.1.A função a ser provida, as vagas, a carga horária semanal, o vencimento, os requisitos mínimos, são os seguintes:

| Função | C.H. Semanal | Vencimento | Requisitos Mínimos | Vencimento Base |
|---|---|---|---|---|
| Diretor de Escola Infantil | 40 horas | Provimento em comissão de livre escolha e exoneração pelo Prefeito Municipal. | I - Ter graduação em pedagogia ou em curso superior de licenciatura com especialização em área de gestão;<br>II - Ter no mínimo 03 (três) anos letivos de experiência profissional na atuação como professor regente;<br>III - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;<br>IV - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);<br>V - Apresentar Plano de Gestão que deverá contemplar aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e de articulação | R$5.475,98 |
| Diretor de Escola Fundamental – Ciclo I | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | com a comunidade escolar;<br>VI - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos; | |

1.2. – As vagas serão no total de 02 (duas) vagas ofertadas, sendo 01 (uma) para a EMEF Ariel Biani Seichi e outra para a EMEI Izabel Moro Crema em conjunto com a CMEI Profª. Barbarica Isabel Camacho Saura.

1.2.1. – O Diretor que for selecionado para a posse na EMEI Izabel Moro Crema, assumirá sob sua responsabilidade, as salas disponibilizadas junto à CMEI Profª. Barbarica Isabel Camacho Saura.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Comissão de Servidores Organizadora do Processo Seletivo, constituída através de Portaria exclusivamente para essa finalidade, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2- O Processo Seletivo será integrado pelas seguintes fases:

I – Etapa de Inscrição: O candidato deverá preencher o Anexo I: Formulário de Inscrição e envio de Documentos para participar do processo de seleção, para o seguinte link

(https://santaritadoeste.sp.gov.br/concursos/processo-seletivo-2024), ou acessar o menu no canto esquerdo “Concursos Públicos” e depois em “Processo Seletivo 2024”.

Formulário de Inscrição – Anexo I;

DOCUMENTOS PESSOAIS: cópia do RG, CPF, Certidão de Tempo do Magistério (atestado pela Unidade Escolar de lotação;

FORMAÇÃO: (diploma/certificado, acompanhado de histórico escolar do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área de gestão);

PROPOSTA DE TRABALHO: Proposta de Trabalho elaborada pelo candidato, de acordo com o Anexo III deste edital;

II : Análise Curricular de Títulos de caráter classificatório para todos os candidatos.

III- Etapa: Entrevista de Avaliação de Perfil e de conhecimentos de gestão escolar, habilidades, competências e atitudes dos candidatos que se inscreveram para as vagas. Etapa de caráter eliminatório

para todos os candidatos classificados que obtiveram nota mínima de 80% na Etapa I – PROPOSTA DE TRABALHO.

IV - Etapa: Entrega da lista dos candidatos Certificados ao Prefeito Municipal para apreciação e indicação aos cargos de Diretor Escolar.

2.3. O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site da prefeitura https// www.santaritadoeste.sp.gov.br.

2.4. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo serão o site da prefeitura https//www.santaritadoeste.sp.gov.br.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site https//www.santaritadoeste.sp.gov.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 2.3.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São condições para ingresso em Função Pública:

3.1.2- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2. São requisitos para nomeação:

3.2.1. Ser aprovado neste Processo Seletivo;

3.2.2. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

3.2.3. Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.2.4. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.5. Ser Profissional do Magistério Público da Educação Básica em efetivo exercício: os que desempenham as atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais;

3.2.6 Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

3.2.7. Não será permitida a participação de profissionais do magistério que tenham sido condenados ou que estejam respondendo processo administrativo e/ou criminal.

3.2.8. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.2.9. Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.2.10. Atender a disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino, renunciando a quaisquer direitos que flexibilizem essa jornada;

3.2.11. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Rita d'Oeste. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão exclusivas pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.1.2. Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico https://santaritadoeste.sp.gov.br/concursos/processo-seletivo-2024 a partir do dia 09/12/2024 até o dia 20/12/2024, até as 17 horas, após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.1.3. As Inscrições são gratuitas, conforme o presente Edital.

4.1.4. A Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da Comissão de Servidores Organizadora do Processo Seletivo.

4.1.5. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site https://santaritadoeste.sp.gov.br/concursos/processo-seletivo-2024 e seguir o passo a passo das orientações.

4.1.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.1.7. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.1.8. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.1.9. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

4.1.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital e para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo, contenha toda a

documentação comprovatória dos requisitos mínimos, incluindo no ato da inscrição Plano de gestão escolar do candidato.

4.1.11. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.1.12. A partir do dia 27/12/2024 o candidato deverá conferir no site https://santaritadoeste.sp.gov.br/concursos/processo-seletivo-2024 as inscrições homologadas e o prazo para recurso será conforme cronograma em anexo.

**4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.2.1. O Processo Seletivo, será integrado pelas seguintes fases:

4.2.2 ETAPA – PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR DE TÍTULOS

4.2.3. Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

4.2.4 Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

4.2.5. A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na II e III - Etapa, de acordo com o presente Edital.

4.2.6. Para a função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino poderão ser apresentados os seguintes títulos:

| Item de Avaliação (Somente um Título por Item) | Pontos por Título | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| Doutorado ou Mestrado na área da Educação | 5 (cinco) pontos - máximos um título | 15 pontos |
| Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão Escolar - carga horária mínima de 360 horas. | 5 (cinco) pontos - máximos um título | |
| Pós-Graduação Latu Sensu na área de educação – carga horária mínima de 360 horas. | 4 (quatro) pontos - máximos dois títulos | |
| Cursos na área de Gestão Escolar - carga horária mínima de 80 horas, com data de realização nos últimos 5 anos. | 1 (um) ponto - máximos dois títulos | |

4.2.7. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o

curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

4.2.8. No caso de certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

4.2.9. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

4.2.10.- Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.

4.2.11. Para comprovação dos títulos previstos no item 4.2.6, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 4.2.6 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

4.2.12. Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

4.2.13. Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de 09/12/2024 até o dia 13/12/2024, o candidato deverá providenciar os títulos exigidos no item 4.2.6 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.

**5. OS TÍTULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)**

5.1. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site https://santaritadoeste.sp.gov.br utilizando o seu e-mail e senha pessoal. Na área do candidato deve-se localizar a sua inscrição para o Processo Seletivo e selecionar os arquivos no item “Prova de Títulos”.

5.1.1. Os títulos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão

avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

5.1.2. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a - Títulos fotografados;

b - Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;

c - Arquivos com margens que não existem no título físico;

d - Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;

e - Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);

f - Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;

g - Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;

h - Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;

i - Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;

j - Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

5.1.3. Cada arquivo deve conter apenas um título.

5.1.4. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Título e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

5.1.5. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

5.1.6. O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da “Área do Candidato”, na data da Classificação Preliminar

5.1.7. O Recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

5.1.8. O candidato não poderá exceder o total de pontos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação do excedente.

5.1.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de Títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

**5.2. ETAPA: ANÁLISE PROPOSTA DE TRABALHO ELABORADA PELO CANDIDATO.**

5.2.1. INTRODUÇÃO

5.2.2. OBJETIVO GERAL

5.2.3. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

5.2.4. PLANO DE AÇÃO

5.2.5. TABELAS CONTENDO: Dimensão Administrativa e Político- Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Financeira, Dimensão Pessoal e Relacional:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

5.2.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.3. A Proposta de Trabalho é item obrigatório a todos os Profissionais do Magistério que se candidatarem, cujas premissas são voltadas para a BNCC e organização escolar. Independente do interesse em se candidatar ao cargo comissionado de Diretor Escolar. O objetivo é não trazer prejuízo aos candidatos, submetendo-os a uma avaliação exclusiva que possa vir a julgar negativamente sua competência profissional.

5.3.1. Os candidatos às vagas de Diretor Escolar, deverão ter obtido média mínima de 80% na Proposta de Trabalho, para se classificarem.

5.3.2. A análise minuciosa das premissas voltadas para a BNCC e organização escolar, pontuadas na Proposta de Trabalho, será realizada pela Comissão de Servidores, constituída por Portaria Municipal, exclusivamente para a organização deste Processo Seletivo e Avaliação de suas Etapas.

**6. ETAPA: ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE PERFIL E DE CONHECIMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR, HABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATITUDES DOS CANDIDATOS**:

6.1. A Avaliação de Perfil e de conhecimentos de gestão escolar, habilidades, competências e atitudes dos candidatos, de caráter eliminatório, será aplicado apenas aos candidatos classificados nas Etapas anteriores, e será realizada em data, local e horário conforme cronograma anexo.

6.2. Esta etapa consistirá na Avaliação de Perfil, objetivando a análise de conhecimentos de gestão escolar, habilidades, competências e atitudes dos candidatos, necessários para o exercício da função de Diretor .

6.3.O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação de Perfil com antecedência, munido de documento oficial de identidade, no seu original.

6.4. O resultado da AVALIAÇÃO DE PERFIL E DE CONHECIMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR, HABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATITUDES DOS CANDIDATOS indicará se o candidato possui perfil Recomendado ou Não Recomendado para o desempenho eficiente das atividades da função de Diretor Escolar, exclusivamente.

6.5. Será considerado classificado na Avaliação de Perfil e de conhecimentos de gestão escolar, habilidades, competências e atitudes dos candidatos, o candidato cujo perfil seja considerado Recomendado pela Comissão de Servidores Organizadora do Processo Seletivo.

6.6.O candidato que não comparecer à realização da avaliação de perfil, ou tiver o resultado Não Recomendado, será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo.

6.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

6.8. A aplicação da Avaliação de Perfil e de conhecimentos de gestão escolar, habilidades, competências e atitudes dos candidatos é de responsabilidade da Comissão de Servidores Organizadora do Processo Seletivo.

6.9. No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação da análise da Avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Comissão de Servidores Organizadora do Processo Seletivo, revisão pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto a “Área do Candidato”, disponível no site da Prefeitura https://santaritadoeste.sp.gov.br/concursos/processo-seletivo-2024.

6.10. Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado no Processo Seletivo.

6.11. O local, a data, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Processo Seletivo, conforme Cronograma anexo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

6.12. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a entrevista, com antecedência, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Processo Seletivo, além de outros materiais, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

6.13. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.14. Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação com foto.

6.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização da entrevista, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.16. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.16.1. Não será permitida, durante a realização das entrevistas, a comunicação entre os candidatos.

- Não será permitida a entrada de candidatos após o início da entrevista ou fora do local predeterminado.

6.16.2. O candidato, ao término da entrevista, deverá deixar o local da mesma.

6.16.3.A condição de saúde do candidato no dia da entrevista será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da entrevista, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.

6.16.4. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança.

6.16.5. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, a Comissão de Servidores avaliará a possibilidade de retorno do candidato à entrevista.

7. ETAPA: ENTREGA DA LISTA DOS CANDIDATOS CERTIFICADOS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA APRECIAÇÃO E INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR.

7.1. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética e encaminhado ao Prefeito Municipal para apreciação, credenciando assim junto ao Município de Santa Rita d'Oeste, profissionais certificados, nos termos deste Edital, formando potenciais candidatos ao cargo de Diretor Escolar por critérios técnicos de mérito e desempenho.

7.2. O provimento dos cargos elencados do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

7.3. O Prefeito nomeará entre os candidatos aprovados no certame para as vagas existentes no Município de Santa Rita d'Oeste, estando adstrito à Classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1.A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 01 (uma) lista, contendo a Lista Geral dos candidatos classificados.

8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

8.2.1. Obtiver o maior número de pontos na AVALIAÇÃO DE PERFIL E DE CONHECIMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR, HABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATITUDES DOS CANDIDATOS.

8.2.2. Obtiver o maior número de pontos na Análise de Títulos;

8.2.3. O candidato com maior idade, não alcançado pelo Estatuto do Idoso.

8.2.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site https://www.santaritadoeste.sp.gov.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rita d'Oeste.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital de abertura.

b) Divulgação das inscrições homologadas deferidas e indeferidas.

c) Recursos contra indeferimento de Inscrições indeferidas

d) Divulgação dos Resultados das Inscrições Homologadas pós recurso

e) Divulgação da classificação Preliminar após Análise de Títulos.

f) Recursos contra Resultado da Análise Curricular

g) Divulgação do Resultado da Análise Curricular pós recurso

h) Divulgação da Análise da Proposta de Trabalho

i) Recurso contra Resultado da Proposta de Trabalho

j) Divulgação do Resultado da Proposta de Trabalho pós recurso

k) Entrevista

l) Divulgação dos resultados das Entrevistas

m) Recursos contra os resultados da Entrevista

n) Divulgação e Homologação do resultado Final

o ) Encaminhamento dos Resultados ao Prefeito Municipal

p) Indicação do Prefeito Municipal e Posse do Selecionados

c) Divulgação da classificação Preliminar AVALIAÇÃO DE PERFIL E DE CONHECIMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR, HABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATITUDES DOS CANDIDATOS.

9.2. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site https://santaritadoeste.sp.gov.br/concursos/processo-seletivo-2024 realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu e-mail e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar

corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

9.3. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativos a assunto já divulgado anteriormente.

9.4. Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos.

9.5. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

9.6. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

9.7. O Município de Santa Rita d'Oeste não se responsabiliza por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Prefeitura, salvo link cadastrado pelo site oficial da Prefeitura e que constar como canal para a realização das inscrições, anexos de documentos e apresentação de recursos.

9.8. O Recurso recebido será realizado através do site do https://www.santaritadoeste.sp.gov.br , "Área do Candidato" para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou solicitação de nova entrevista.

9.10. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.11. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site https://santaritadoeste.sp.gov.br/concursos/processo-seletivo-2024 por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu e-mail e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

9.12. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação.

Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site https://santaritadoeste.sp.gov.br/concursos/processo-seletivo-2024 na “Área do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

9.13. O Prefeito Municipal constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A convocação para nomeação obedecerá a escolha do Prefeito Municipal, observada a necessidade do Município de Santa Rita d’Oeste, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

10.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à nomeação, pois o provimento dos cargos elencados do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, nomeando entre os candidatos aprovados no certame para as vagas existentes no Município de Santa Rita d’Oeste, estando adstrito à Classificação.

10.3. Concluído este Processo Seletivo e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita decisão do Prefeito, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

10.4- A publicação oficial se dará através do Diário Oficial do Município, acessado através do site da Prefeitura Municipal de Santa Rita d’Oeste.

10..5- O candidato convocado e habilitado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à nomeação.

10..6 - O candidato aprovado no processo seletivo terá a indicação do Prefeito para qual unidade escolar será lotado e dentro do número de vagas já existentes no momento da nomeação.

10..7- Para a nomeação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item I deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

a) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

b) Atestado de Saúde;

c) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal; e dos possíveis acúmulos previstos em Lei;

d) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

e) Diploma de Graduação e Pós Graduação, se houver, acompanhados do Histórico Escolar universitário, com data de início e término do Curso.

10.8. Estará impedido de nomeação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para nomeação na função estabelecido neste Edital.

10.9 Caso haja necessidade, o Município de Santa Rita d'Oeste poderá solicitar outros documentos complementares.

10.10. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.12. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

10.13 É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação à vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, através da Comissão de Servidores Organizadora do Processo Seletivo.- A validade do presente Processo Seletivo será de 4 (quatro) anos, contado da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.3. O Município de Santa Rita d'Oeste não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, salvo com expressa autorização da Administração Municipal.

11.4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à nomeação, assegurando que as vagas existentes e surgidas durante o prazo deste certame serão ocupadas por candidatos

aprovados neste processo seletivo. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1.

11.5.Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Servidores Organizadora do Processo Seletivo.

11.6. - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

a) Anexo I: Atribuições/Pré- Requisito da função.

b) Anexo II: Cronograma.

11.7. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no site https://www.santaritadoeste.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

11.8. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Santa Rita d'Oeste, ___/___/2024.

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**DECRETO Nº 2.099, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Concede Aposentadoria por tempo de contribuição a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada do quadro de Funcionários Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Rita d´Oeste".

**OSMAR SAMPAIO**, Prefeito do Município de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** parecer conclusivo emitido pelo Instituto Municipal de Previdência Social (IPREM), nos autos do processo 007/2024.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica concedido a partir de 01 de novembro de 2024, nos termos da regra Art.3º redação da EC nº 47, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora MARCIA BRAGA CAMPINHO VICENTE, portadora da cédula de identidade Rg. nº. 21.991.733-SSP-SP, e do CPF nº. 135.881.858-44, funcionária do quadro de Funcionários de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Rita d´Oeste, ocupante do cargo de telefonista, desta Municipalidade.

**ARTIGO 2º** - Fica declarado, a partir de 01 de novembro de 2024, vago o cargo de Telefonista, anteriormente ocupada pela servidora Marcia Braga Campinho Vicente, aposentada em 01 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste SP, 01 de novembro de 2024.

**OSMAR SAMPAIO**
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume na mesma data, e determinado à publicação na imprensa local.

**KENY ROGERS EVANGELISTA**
-Secretário Municipal de Administração e Finanças-

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

## Licitações e Contratos

## Extrato

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 21/24 – Processo n° 71/24

Referência: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol comum, óleo diesel s10 e óleo diesel S500) para os veículos da frota municipal do município de Santa Rita d'Oeste

**DESPACHO**

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 108/24, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa **MOTTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS STA RITA LTDA – EPP CNPJ Nº 05.092.183/0001-36** vencedor dos itens 01, 02, 04 à empresa **MOTTA & MONTALVÃO MOTTA LTDA – EPP CNPJ Nº 25.334.096/0001-55** vencedor do item 03.

Santa Rita d'Oeste, 30 de dezembro de 2024.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

Empresa: Motta Comercio de Combustíveis e Derivados Sta Rita Ltda – EPP

Assinatura: 02/01/2025

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol comum, óleo diesel s10 e óleo diesel S500) para os veículos da frota municipal do município de Santa Rita d'Oeste

Valor R$: 549.755,00

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Presencial nº 21/2024 – Processo nº 71/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

Empresa: Motta & Montalvão Motta Ltda – EPP

Assinatura: 02/01/2025

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol comum, óleo diesel s10 e óleo diesel S500) para os veículos da frota municipal do município de Santa Rita d'Oeste

Valor R$: 1.554.300,00

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Presencial nº 21/2024 – Processo nº 71/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 20/24 – Processo n° 70/24

Referência: Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Gás Liquefeito de Petróleo para setores da municipalidade para a alimentação e nutrição do município de Santa Rita d'Oeste.

**DESPACHO**

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 108/24, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa **NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI – ME CNPJ Nº 04.153.262/0001-47** vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146; à **VALDEVIR ALVES DOS RAMOS – ME CNPJ Nº 03.073.785/0001-1O** vencedor dos itens 20, 90, 91; à empresa **WAGNER SHIKUMA – ME CNPJ Nº 13.432.346/0001-00** vencedor dos itens 05, 06, 07; à empresa **PANIFICADORA E CAFÉ PÃO QUENTE LTDA – ME CNPJ Nº 34.101.701/0001-39** vencedor dos itens 32, 85, 112, 121, 122, 123; à empresa **BOIPORE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA CNPJ Nº 29.233.371/0002-86** vencedor dos itens 42.

Santa Rita d'Oeste, 30 de dezembro de 2024.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

Empresa: Nilza Aparecida Zacheo Zerbinati - ME

Assinatura: 02/01/2025

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo para setores da municipalidade para a alimentação e nutrição do município de Santa Rita d'Oeste – SP

Valor R$: 1.059.019,65

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Presencial nº 20/2024 – Processo nº 70/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

Empresa: Valdevir Alves dos Ramos - ME

Assinatura: 02/01/2025

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo para setores da municipalidade para a alimentação e nutrição do município de Santa Rita d'Oeste – SP

Valor R$: 193.880,00

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Presencial nº 20/2024 – Processo nº 70/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

Empresa: Wagner Shikuma - ME

Assinatura: 02/01/2025

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo para setores da municipalidade para a alimentação e nutrição do município de Santa Rita d'Oeste – SP

Valor R$: 30.490,00
Vigência: 12 (doze) meses
Pregão Presencial nº 20/2024 – Processo nº 70/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
Empresa: Panificadora e Café Pão Quente Ltda
Assinatura: 02/01/2025
Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo para setores da municipalidade para a alimentação e nutrição do município de Santa Rita d'Oeste – SP
Valor R$: 217.240,00
Vigência: 12 (doze) meses
Pregão Presencial nº 20/2024 – Processo nº 70/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
Empresa: Boipore Industria e Comercio de Carnes e Derivados Ltda
Assinatura: 02/01/2025
Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo para setores da municipalidade para a alimentação e nutrição do município de Santa Rita d'Oeste – SP
Valor R$: 41.860,00
Vigência: 12 (doze) meses
Pregão Presencial nº 20/2024 – Processo nº 70/2024

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 007/2023 DE 08/02/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**

**PROCESSO nº 002/2023**

**CONTRATO Nº 007/2023 DE 08/02/2023.**

Pelo presente **INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL,** com fulcro no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U, em 28/05/98 Seção I, resolvem de comum acordo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE,** e a empresa **EDITORA DANGUS LTDA**, com sede à Rua Brasil nº 79, Bairro Centro, CEP: 16210-000, na Cidade de Bilac, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.892.051/0001-63, Inscrição Estadual nº 213.004.400.117, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por José Luís Barbieri, Portador do RG nº 17.773.560-0 – SSP/SP e do CPF nº 073.223.658-44**, EDITAR** o Item 2.1, §1º e §2º da Cláusula Segunda do Valor e **PRORROGAR** o Item 5.1 da Cláusula Quinta da Vigência e Fiscalização, aplicando o índice dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, que ficou em **4,87%**, de **02/01/2025 à 31/12/2025**, cujo objeto a Contratação de empresa especializada em Educação, para o fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, representado por material didático para a Educação Infantil, composto por conjuntos impressos e específicos de Cadernos Educacionais para o Aluno, Material Complementar, Caderno do Professor, Assessoria e Acompanhamento Pedagógico e Portal de Educação na Internet, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município. O material didático integrante do programa educacional a ser aplicado no município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I do Edital**, **R$ 54.611,64** (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), para totalizando um montante de **R$ 57.271,22** (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos). Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura do Município de Santa Rita d`Oeste, 02 de janeiro de 2025.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 042/2022 DE 20/07/2022.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor OSMAR SAMPAIO e de outro lado a empresa **S. M. CARRASCO – SOFTWARE LTDA – ME,** CNPJ (MF) 26.091.119/0001-00, com sede em Populina, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Augusto Ribeiro Filho, 1443, Centro, CEP 15.670-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 20 de julho de 2022, objeto do **CONVITE Nº 009/2022**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

**CLAUSULA ÚNICA**: Com fulcro nos termos do Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U, em 28/05/98 Seção I, as partes resolvem **ADITAR** a Cláusula 4 e Clausula 10 do Contrato nº 042/2022 de 20/07/2022, Convite nº 009/2022, Processo nº 044/2022, destinado à prestação de serviços técnicos especializados de software **(SISTEMA DE BACKUP)** para esta municipalidade, por mais 12 (doze) meses, de **02/01/2025 a 31/12/2025**, será aplicado o índice dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE que ficou em **4.87%**, passando o valor mensal de **2.078,80** (dois mil, setenta e oito reais e oitenta centavos), para **R$ 2.180,04** (dois mil, cento e oitenta reais e quatro centavos). Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Rita D'Oeste, 02 de janeiro de 2025.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2021 DE 30/09/2021**

Nesta data, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OSMAR

SAMPAIO, portador da RG nº 17.621.009-X- SSP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **MARIA CELINA FRIZZON ZAMBONI – ME**, com sede à Avenida São Cristóvão nº 231, Fundos, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Bariri, CEP: 17250-378, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.750.043/0001-31, Inscrição Estadual nº 201.060.189.118, ora representada na forma de seus atos constitutivos por MARIA CELINA FRIZZON ZAMBONI, portadora do RG nº 23.277.060-8 –SSP/SP e do CPF nº 131.024.268-24, residente e domiciliada na Avenida São Cristóvão nº 231, Fundos, Bairro Jardim Paulista, CEP: 17250-378, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, Objeto do Pregão Presencial nº 019/2021- Processo nº 040/2021, Contrato nº 032/2021 de 30/09/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

**CLAUSULA ÚNICA**: Nos termos do Artigo 57, §1º, II e §2º da lei 8666/93, as partes resolvem Aditaro Contrato nº 032/2021 de 30/09/2021, que tem seu vencimento para 30/09/2023, Pregão Presencial nº 019/2021 - Processo nº 040/2021, destinado a Contratação de Empresa para Realização de Confecção de Próteses Dentárias Total Mandibular/Maxilar Superior e/ou Inferior e Parcial Removível Mandibular/Maxilar Superior e/ou Inferior com o Fornecimento de um Cirurgião Dentista Inscrito no CRO (Conselho Regional de Odontologia) para os munícipes do município de Santa Rita d'Oeste, através do Programa Previne Brasil, realizado no Centro de Saúde III, desta municipalidade de Santa Rita d' Oeste, resolve aditar o prazo de execução para mais 12 (três) meses, conforme Item 10.1 da Clausula Décima - da Vigência Contratual, de 02/01/2025 à 31/12/2025, tudo conforme o Artigo 57, §1º, II e §2º da lei 8666/93, tendo em vista a grande demanda de pessoas carentes desta municipalidade para ser atendida através do Programa Previne Brasil. Fica mantida e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Rita d' Oeste (SP), 02 de janeiro de 2025.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICA** o Processo nº. 073/2024 – Dispensa n°. 043/2024, Modalidade Dispensa de Licitação – Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, conforme segue: **RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação da empresa: **GRASIELE APARECIDA ZAGO 36934953860 - ME**, inscrita no CNPJ. 40.349.056/0001-70, com sede na Rua Juversino Alves, nº 70, Jardim Amalia, CEP: 15.785-000, Santa Clara d'Oeste/SP, destinado a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria de levantamento, preparação e envio de informações ao TCE- SP -AUDESP- Fase IV- para Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2025.

Osmar Sampaio

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 002/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

Contratado: **GRASIELE APARECIDA ZAGO 36934953860 - ME**

Assinatura: 06/01/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria de levantamento, preparação e envio de informações ao TCE- SP -AUDESP- Fase IV- para Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP.

Valor: R$ 36.000,00

Prazo: 12 (doze) Meses

Processo: 073/2024 – Dispensa de Licitação: 043/2024

Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II e VIII da Lei nº 14.133/21

.....